



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº 713/2024
DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.74.594,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021		Manutenção Unidades Fdo Municipal	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	134	Material de Consumo - 05.500.5003	25.594,00
3.3.90.39.00	136	Outros Serviços Terceiros PJ - 05.500.5003	49.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			74.594,00

Art. 3º Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.74.594,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021		Manutenção Unidades Fdo Municipal	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

3.3.90.36.00	135	Outros Serviços Terceiros PF - 01.510.0000	10.000,00
3.3.90.39.00	136	Outros Serviços Terceiros PJ - 01.510.000	11.000,00

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0016.2.082	Básica Serv. Convivência		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	241	Materil de Consumo - 05.500.5003	21.594,00
3.3.90.39.00	242	Outros Serviços Terceiros PJ - 05.500.5003	32.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			74.594,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	Manutenção Sistema Geral de Saúde		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.36.00	111	Outros Serviços Terceiros PF - 01.310.0000	10.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			10.000,00

Art. 5º Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.10.000,00 (Dez Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte conta de despesa:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.03	SANEAMENTO		
17.512.0015.2.016	Manutenção Atividades - Saneamento Básico		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	127	Outros Serviços Terceiros PJ - 01.310.000	10.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			10.000,00

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
02.02.01	JURÍDICOS		
04.122.0003.2.003	Manutenção e Modern. Jurídico		



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	24	Material de Consumo - 01.110.0000	1.000,00
3.3.90.36.00	25	Outros Serviços Terceiros PF - 01.110.0000	9.000,00

02.03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01		GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.244.0031.2.064		Implantação e Manutenção Programa Poupatempo	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	34	Outros Serviços Terceiros PJ - 01.110.0000	20.000,00

02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01		ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003		Indenizações e Restituições	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.93.00	54	Indenizações e Restituições - 01.110.0000	20.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			50.000,00
--------------------------------------	--	--	-----------

Art. 7º Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 6º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte conta de despesa:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01		JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003		Manutenção e Modern. Jurídico	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.1.90.11.00	21	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - 01.110.0000	10.000,00

02.03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01		GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.121.0004.2.004		Manutenção da Secr. de Planejamento	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.36.00	32	Outros Serviços Terceiros P Física - 01.110.0000	20.000,00

02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01		ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004		Obrigações Tributárias - PASEP	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.47.00	53	Obrigações Tributárias e Contratuais - 01.110.0000	20.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			50.000,00
---------------------------------	--	--	-----------

Art. 8º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 9º Fica alterado o elemento de despesas do quadro constante do art. 2º da Lei 702 do dia 05 de março de 2024, passando de **3.3.90.30 - Material de Consumo**, para **3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Art. 10º Fica alterado o elemento de despesas do quadro constante do art. 3º da Lei 710 do dia 16 de abril de 2024, passando de **3.3.90.30 - Material de Consumo**, para **3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE ABRIL DE 2.024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal